



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

**IVANILDA DE FATIMA RLAZZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

- 1. Concedente:** Município de Goioerê
- 2. OSC Parceira/Proponente:** Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda). CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leit'ao nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
- 3. Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento
- 4. Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
- 5. Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
- 6. Serviço ofertado:** Confeção e distribuição de fraldas geriátricas para acamados.
- 7. Objeto proposto:** Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
- 8. Valor total do repasse:** R\$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
- 9. Dotação Orçamentária:** 14.00.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (546)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**10. Público alvo:** População de Goioerê, homens e mulheres (adultos), adolescentes e idosos com renda de até um salário mínimo por acamado.

**11. Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas, com isso dar dignidade as pessoas que encontram-se em condições de debilidade ocasionada por problemas de saúde, promovendo um ato de carinho e atenção ao próximo. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

**12. Justificativa de Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

“*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

**13. Interposição de Impugnação:** Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -  
AGAPCAN

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

**IVANILDA DE FATIMA PLAZZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

1. **Concedente:** Município de Goioerê
2. **OSC Parceira/Proponente:** Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda). CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leit'ao nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. **Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento
4. **Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
5. **Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. **Serviço ofertado:** Confeção e distribuição de fraldas geriátricas para acamados.
7. **Objeto proposto:** Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
8. **Valor total do repasse:** R\$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
9. **Dotação Orçamentária:** 14.00.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (546)
10. **Público alvo:** População de Goioerê, homens e mulheres (adultos), adolescentes e idosos com renda de até um salário mínimo por acamado.
11. **Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham

desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas, com isso dar dignidade as pessoas que encontra-se em condições de debilidade ocasionada por problemas de saúde, promovendo um ato de carinho e atenção ao próximo. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

**12. Justificativa de Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, "*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*"

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

**13. Interposição de Impugnação:** Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Daiane de Oliveira Martins

**Código Identificador:81080967**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2024. Edição 2969

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2.024

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.024

Concedente: **Município de Goioerê.**  
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Cancer (Incorporados Aos Amigos da Fralda)**  
CNPJ: 28.088.224/0001-18

Objeto Proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.

Valor Total do Repasse: **R\$-119.642,12 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.000 (546)

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Da data de 05 de março de 2.024 até 31 de agosto de 2.024.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 05 de março de 2.023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

 **Roberto Dos Reis De Lima**  
CPF: 897.614.809-68 

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

*Senhor Prefeito,  
assina*

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000  
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024 - AGPCAN

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
013/2.024

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.024

Concedente: **Município de Goioerê.**  
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **Associação Goioerense de Apoio aos Portadores  
de Cancer (Incorporados Aos Amigos da Fralda)**  
CNPJ: 28.088.224/0001-18

Objeto Proposto: Assistência aos acamados por meio de  
confeções de fraldas geriátricas e distribuição para os que  
possui renda de até um salário mínimo.

Valor Total do Repasse: **R\$-119.642,12 (cento e dezenove mil  
seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

Dotação Orçamentária:  
14.002.08.244.0021.2.209.3.3.50.41.00.000 (546)

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Da data de 05 de março de  
2.024 até 31 de agosto de 2.024.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº  
13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº  
7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei  
Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do  
Município de Goioerê.

**Goioerê, 05 de março de 2.023.**

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Daiane de Oliveira Martins  
Código Identificador:0E47EF7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/03/2024. Edição 2975  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>